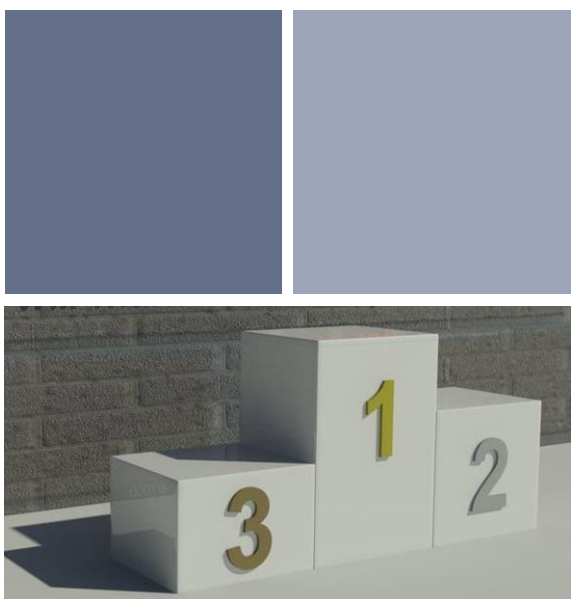


Quadros de Valor e de Excelência

Centro de Estudos de Fátima



Regulamento dos Quadros de Valor e de Excelência



Regulamento dos Quadros de Valor e de Excelência

O Centro de Estudos de Fátima - CEF consagra no seu ideário a educação da pessoa humana de forma harmoniosa e integral.

Pretende contribuir para o desenvolvimento dos alunos nos aspetos pessoal, social e religioso, assimilando valores, estruturando a sua personalidade e buscando a sua própria realização.

Nesse sentido, a promoção do sucesso educativo, integrando neste o sucesso escolar, bem como valorizar a dimensão humana do trabalho e a prática dos valores sociais e altruístas é uma preocupação presente no seu projeto.

Com este objetivo, o CEF cria o Quadro de Valor e de Excelência.

Capítulo I – Natureza e Âmbito

1. Os Quadros de Valor e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento do trabalho, das atitudes dignificantes, do mérito, ao nível educativo e cognitivo, cultural, pessoal ou social, de alunos ou grupos de alunos que frequentam o CEF.

2. O **Quadro de Valor** reconhece os alunos do CEF que revelem grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação de dificuldades ou que desenvolvam iniciativas ou ações de solidariedade no âmbito da escola e fora dela. Alunos que, individualmente ou em grupo, de modo extraordinário e notório, pratiquem atos e/ou demonstrem atributos de carácter que correspondam aos princípios educativos do CEF, nomeadamente: sentido de responsabilidade, respeito pela instituição e pelos membros da comunidade educativa e solidariedade pelo próximo.

3. O **Quadro de Excelência** visa dar notoriedade pública, junto de toda a comunidade educativa, do desempenho escolar realizado pelos alunos, nomeadamente nos domínios cognitivo e cultural, reconhecendo aqueles que revelam excelentes resultados e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares. A distinção que se faz com a inclusão neste quadro visa constituir um estímulo para todos os alunos do CEF.

Capítulo II – Organização dos Quadros de Valor e de Excelência

1. Os Quadros de Valor e de Excelência deverão ser organizados por anos escolares, no final do 2º Semestre.
2. A condição de candidatura ao Quadro de Excelência do Ensino Básico é a obtenção de média de classificação final de nível 5 (cinco) nas disciplinas curriculares, ou seja, o aluno que obtenha a média de classificação final de 4,50, arredondada às centésimas, nas referidas disciplinas.
3. A condição mínima de candidatura ao Quadro de Excelência do Ensino Secundário é a obtenção de média de classificação final igual ou superior a 18 (dezoito) valores, sem arredondamento.
4. Nenhum aluno pode ser proposto para os Quadros de Valor e de Excelência:
 - a) se tiver obtido classificações inferiores a 3 (três) ou 10 (dez) valores a qualquer disciplina, exceto na categoria 2 do Quadro de Valor;
 - b) se tiver sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar sancionatória;
 - c) se tiver faltas injustificadas.
5. As propostas para os Quadros de Valor e de Excelência podem ser apresentadas pelo Diretor de Turma, pelo Conselho de Turma, pelo Conselho Pedagógico ou pela Direção da Escola, na sequência das reuniões de avaliação. As propostas para o Quadro de Valor podem, ainda, ser apresentadas pelo Encarregado de Educação, mediante documento oficial comprovativo emitido pela entidade associada à participação do aluno.
6. Quanto ao Quadro de Valor, no Conselho de Turma:
 - a) cada professor pode indicar um ou mais nomes para o quadro de valor, juntamente com a avaliação do 3º período;
 - b) as propostas terão que ser aprovadas por 2/3 do conselho de turma e posteriormente ratificadas pelo conselho pedagógico.
 - c) este prémio deverá ser cumulativo com um comportamento positivo.

Em função do exposto, serão atribuídos diferentes prémios para o Quadro de Valor, segundo as seguintes categorias:

1. Prémio de companheirismo e bem comum

- a. Participar ativa e voluntariamente, de forma meritória, em atividades que visem o bem da comunidade escolar.
- b. Dinamizar e participar de modo relevante em atividades promotoras de uma consciência cívica (reconhecimento de direitos e deveres de cidadania).
- c. Revelar capacidade para trabalhar com pessoas de diferentes culturas, religiões ou estilos de vida num clima de mútuo respeito e dialogo aberto.

2. Prémio de determinação e esforço

- a. Evidenciar competências na resolução e superação de problemas de ordem pessoal (motora, visual, auditiva, familiar, etc.).

- b. Revelar motivação e persistência na procura de soluções para problemas diversos.

3. Prémio de criatividade artística

- a. Manifestar espírito inovador na aplicação de técnicas criativas (teatro, dança, pintura, música, etc.).
- b. Responder a solicitações de âmbito interno e externo, de forma original e inovadora.

4. Prémio de mérito desportivo

- a. Participar de modo empenhado e relevante no âmbito das atividades do desporto escolar.
- b. Classificar-se em primeiro lugar a nível interno ou em primeiro, segundo ou terceiro lugar a nível externo (distrital, regional ou nacional), no âmbito do desporto escolar ou outras provas de carácter oficial ou em representação do país na seleção nacional.

5. Prémio de mérito científico e tecnológico

- a. Premiar a participação exemplar e meritória em atividades extracurriculares no domínio das ciências, da tecnologia e inovação (concursos promovidos por entidades internas e externas).

- 7. A análise das propostas será feita em Conselho Pedagógico, que fundamentará a validação ou não das mesmas, atendendo ao Ideário da escola e ao efetivo e reconhecido mérito que as mesmas envolvem.
- 8. A promulgação é da responsabilidade da Direção do CEF que se pronunciará depois de analisar a proposta do Conselho Pedagógico e ouvir a coordenação pedagógica.

Capítulo III – Natureza dos Prémios

Sempre com uma função educativa e tendo presente a condição etária dos distinguidos, serão atribuídos prémios que estimulem o prosseguimento do empenho escolar, a superação de dificuldades e o espírito altruísta.

Capítulo IV – Divulgação

Os Quadros de Valor e de Excelência serão afixados em local adequado e os alunos que dele constarem receberão um Diploma em Sessão Solene a realizar no início do ano letivo.

Capítulo V – Integração no Quadro Regional de Valor e de Excelência

No final de cada Ciclo do Ensino Básico ou do Ensino Secundário, cabe à Direção, mediante proposta do Conselho Pedagógico, propor para o Quadro Regional de Valor e de Excelência os alunos que permaneceram no Quadro anual de Valor e de Excelência do CEF.